

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB88396B**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.678/0001-98

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO  
CANINDÉ/PI.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI**, entidade da Administração direta, com sede na Arcanjo José de Sousa, 646 - Centro, São Francisco de Assis do Piauí - PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 01.612.678/0001-98, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr. Andrelino Maximiano Da Costa Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.700.143-68, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 06.553.697/0001-04, sítio na Praça Central, s/n, Bairro Centro, CEP: 64.740-000, cidade de Conceição do Canindé (PI), aqui representado por seu prefeito, **Sr. Diogo Janes de Oliveira**, brasileiro, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 011.385.583-46, residente e domiciliado(a) na cidade de Conceição do Canindé/PI, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avanca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de São Francisco de Assis do Piauí/PI e o Município de Conceição do Canindé/PI, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes públicos envolvidos, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios acima mencionados, envolvendo os servidores efetivos:

**ERCILENE COELHO DE SOUSA** - Auxiliar de Serviços Gerais do quadro da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé/PI, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Unidade Escolar

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI  
CEP: 64745-000 E-mail: [prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB88396B**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.678/0001-98

Heitor Cavalcante - Povoado Santo Antônio), casada, portadora da RG 3112.912, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.823.843-16.

**VIRGÍLIO ROQUE GOMES FERREIRA** - Vigia do quadro da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, admitido em março de 1998, lotado na Prefeitura Municipal (Sistema Abastecimento de Água - localidade denominada Gatinhos), divorciado, portador da RG 1528782 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.271.253-20.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de **Conceição do Canindé/PI**:

I - Ceder o servidor **ERCILENE COELHO DE SOUSA**, Auxiliar de Serviços Gerais do seu quadro permanente para prestar serviços na Unidade Escolar Capitão Vitalino dos Santos, zona urbana do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, até o dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, solicitar termo informativo acerca do fato ao Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI para as devidas providências;

IV - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;

V - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas a servidora, respeitando sua lotação;

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI  
CEP: 64745-000 E-mail: [prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB88396B**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.678/0001-98

VI - determinar a movimentação da servidora cedida, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço público;

§ 2º - Compete ao Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI:

I - Ceder o servidor **VIRGILIO ROQUE GOMES FERREIRA**, Auxiliar de Servidores Públicos do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação (Unidade Escolar Heitor Cavalcante - Povoado Santo Antônio), ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé/PI, até o dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, solicitar termo informativo acerca do fato ao Município de Conceição do Canindé/PI para as devidas providências;

IV - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

V - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação;

VI - determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI  
CEP: 64745-000 E-mail: [prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB88396B**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.678/0001-98

**CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO**

Este termo terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

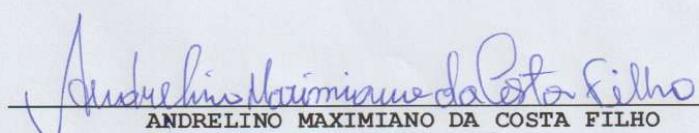
§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

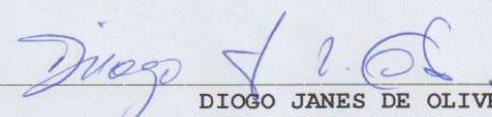
**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Elegem as partes, o Foro de Simplicio Mendes/PI, Comarca de Simplicio Mendes/PI, para nele ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De São Francisco de Assis do Piauí/PI para Conceição do Canindé/PI, em 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí

  
\_\_\_\_\_  
DIOGO JANES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Conceição do Canindé/PI

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI  
CEP: 64745-000 E-mail: [prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **8B4678BB88396B**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.678/0001-98

**TESTEMUNHAS:**

1- Evaldo de Alencar silva  
R.G. 965.559.203-00  
C.P.F. 965.559.203-00

1- Paulo Clemente de Sousa  
R.G. 091379703-70  
C.P.F. 091379703-70

Rua Arcanjo José de Sousa nº 646, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI  
CEP: 64745-000 E-mail: [prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodeassis.pi.gov.br)